

Bruxelas, 7 de julho de 2026
(OR. en)

11435/26

LIMITE

AG 108
INST 281
PE 91

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
Assunto:	Carta de Pascal SCHONARD, diretor da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias (APPF), sobre factos que suscitam dúvidas quanto ao cumprimento, pelo Partido Europa das Nações Soberanas, das condições de registo relacionadas com os valores em que se funda a União – Projeto de declaração do Conselho

O Conselho analisou a carta da APPF (ST 9718 2026 REV 1) que informa o Conselho de factos que, no entender da Autoridade, suscitam dúvidas quanto ao cumprimento, por um partido político europeu específico, das condições estabelecidas no artigo 3.º, n.º 1, alíneas d) e e), e no artigo 3.º, n.º 2, alíneas c) e d), do Regulamento relativo aos partidos políticos europeus e às fundações políticas europeias.

O Conselho regista que, na sessão plenária de 7 de julho, o Parlamento Europeu decidiu solicitar a verificação do cumprimento das condições de registo pelo partido político europeu em causa.

O Conselho respeita o facto de estar em curso um processo independente, no âmbito do qual a APPF dará ao partido político em causa a oportunidade de responder à sua avaliação e de tomar medidas para corrigir a situação no prazo de um mês a contar da receção das informações. Seguidamente, a Autoridade apresentará ao comité composto por personalidades independentes, para avaliação e recomendações, os elementos de prova que recolheu, as observações formuladas pelo partido político europeu, e, se aplicável, a descrição das medidas corretivas tomadas por esse partido. Caberá à APPF determinar se as condições de registo foram cumpridas.

O Conselho recorda os valores da União consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e incentiva todas as partes a observarem esses valores, inclusivamente no decorrer deste processo. O Conselho manter-se-á informado à medida que este processo avança e voltará a debruçar-se sobre o tema conforme necessário.

